PARECER TÉCNICO DA UCI N° 002/2021

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2021

Assunto: Parecer da UCI sobre o **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2021.**

Data: 11 de junho de 2021.

Secretaria Municipal Beneficiada: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO.

Interessados: Gabinete do Prefeito **/** Chefe do RH e Demais interessados no que couber.

Ao cumprimentá-los e embasados nas atribuições conferidas pelos Arts. 70 a 74 da CF/88, Art. 52 da Constituição Estadual, Arts. 42 e 45 da Lei Orgânica deste Município, e Lei Municipal nº 447, de 23 de Novembro de 2007, esta Unidade de Controle Interno emite Parecer pelas razões de fato e de direito abaixo expostas:

Considerando a lei municipal nº 1.096/2019 e suas alterações que autoriza as contratações temporárias;

Passo ao parecer:

A Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento, através do Secretário Municipal, apresentou o documento da JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO datado de 07/06/2021, que apresento a seguir, assinado pelo Sr. Marcos Augusto Franco:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaita melhor para todos.

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste justificar a realização de teste seletivo e posterior contratação de operadores de Moto niveladora e Escavadeira Hidráulica.

A composição da frota conta com 28 máquinas e 19 caminhões, sendo de diversos tipos, dentre as quais, Moto Niveladora e Escavadeira Hidráulica, e estas se encontra ociosas sem operadores.

Esta secretaria tem o compromisso de manter o trafego em estradas desta municipalidade na conservação e pavimentação de estradas, reforma e construção de pontes e bueiros, cascalhamento de estradas, mantendo uma trafegabilidade segura e tranqüila nos mais de 1.300 km de estradas e vicinais rurais deste município. Esta secretaria tem a necessidade de contratação temporária para colocar a frota em sua totalidade em operação para suprir a demanda de estradas do município, assim no final do contrato serão dispensados os operadores.

Sendo o que consta para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Paranaita, 07 de Junho de 2021

Atenciosamente;

Marcos Augusto Franco
Secretária Municipal de Obras
Decreto 001/2021

Imagem 1 – Justificativa do Secretário Municipal de Obras.

A necessidade de realização do processo seletivo simplificado para suprir as demandas e programação de trabalho da Secretaria Municipal de Obras, T. S. U. e Saneamento, pois o secretário afirma que existem máquinas ociosas e que necessita de operadores para manutenção da trafegabilidade das estradas municipais.

7. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

7.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL
02	Operador de Motoniveladora	**01**	R$ 2.488,30	40 HRS
03	Operador de Escavadeira Hidráulica	**01**	R$ 2.488,30	40 HRS

Imagem 02 – Item 7.1 do Edital de P.S.S nº 04/2021

O Poder Executivo Municipal através do Prefeito apresentou o documento de AUTORIZAÇÃO datada de 07/06/2021, com justificativa da necessidade da realização do processo seletivo simplificado para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, S. U. e Saneamento, com fulcro na lei municipal nº 1.096/2019 e suas alterações. Também ao Art. 168, II, e Art. 168-A, ambos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal apresentou Declaração em 07/06/2021, sobre a inexistência de candidatos remanescentes em concursos públicos pretéritos ainda em condições de serem convocados, e citou a necessidade de contratação temporária de operadores de maquinas e de motorista por não ter no quadro efetivo, para as situações emergenciais, serviços de recuperação de estradas e obras de urbanização, em período de seca, que compreende Fevereiro a Novembro de cada ano.

A comissão foi devidamente designada por meio da Portaria Municipal Nº 158 de 15/01/2021, sendo a mesma portaria utilizada no P.S.S nº 01/2021 da Sec. de Obras.

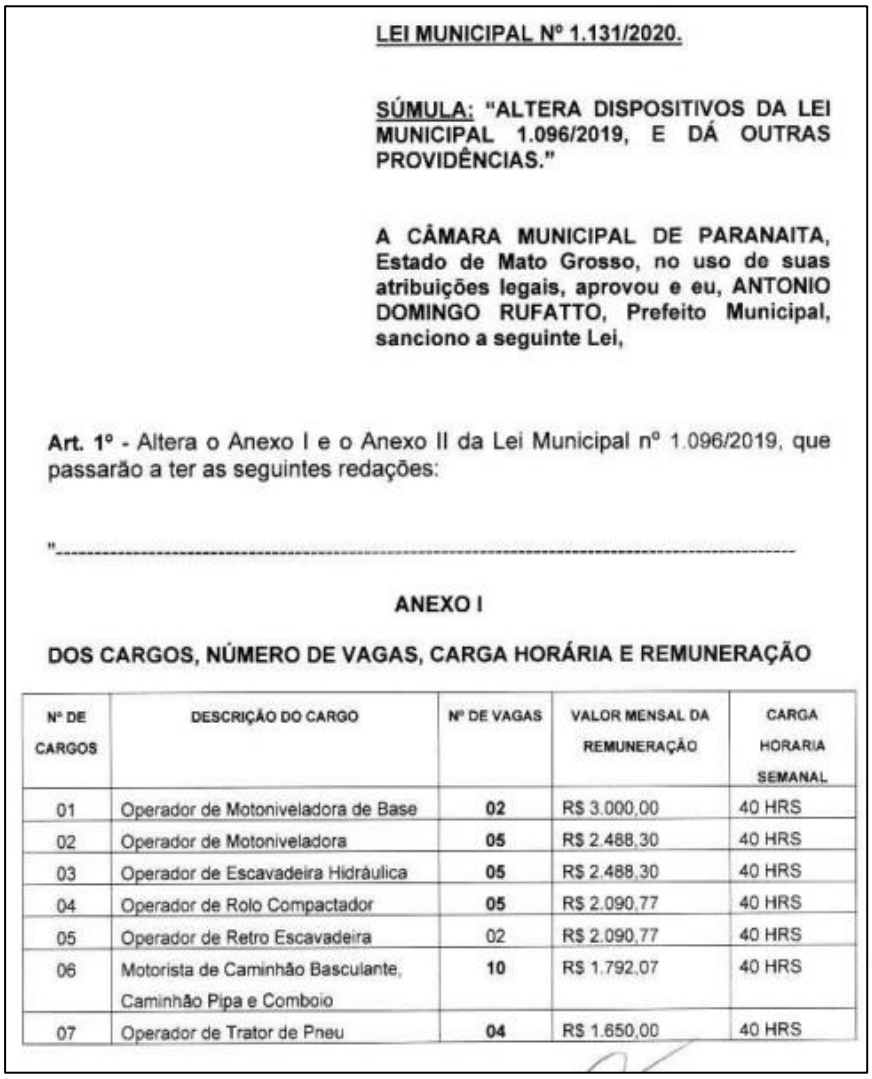
Examinando o edital deste certame, verifica-se que o prazo estabelecido entre a divulgação do edital e início das inscrições está respeitando o recomendado pelo TCE-MT de **15 dias**, logo o referido edital possui **13 dias úteis (considerando horário de expediente),** entre a (Divulgação do Edital, **09/06/2021** e prazo final das inscrições **25/06/2021, perfazendo tempo inferior ao recomendado para inscrições.**

O período de inscrições recomendado pelo TCE-MT é de **07 (sete)** dias, logo no aludido edital a disponibilidade de inscrições será de **13 dias úteis (considerando horário de expediente)**, entre a (Divulgação do Edital, **09/06/2021** e prazo final das inscrições **25/06/2021**), perfazendo prazo superior ao recomendado.

Quanto ao prazo entre a divulgação do edital e a realização das provas, o Tribunal de Contas entende como prazo mínimo razoável 30 (trinta) dias, logo no

referido edital o prazo é ainda superior, sendo **22 (vinte e dois) dias úteis (considerando horário de expediente),** entre **09/06/2021 (divulgação do Edital) e 09/07/2021 (realização das provas práticas), perfazendo tempo inferior ao recomendado.**

As vagas estão de acordo com o lotacionograma apresentado para análise, conforme vagas previstas no **anexo I**, alterado pela **Lei 1.131/2020**, publicada em 15/05/2020, da **Lei Municipal nº 1.096 de 08/12/2019,** que trata dos cargos, remuneração, carga horária e número de vagas, e **Anexo II**, que traz a descrição analítica das atribuições dos cargos, conforme a seguir:



LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2020.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1.096/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o Anexo I e o Anexo II da Lei Municipal nº 1.096/2019, que passarão a ter as seguintes redações:

"----------

ANEXO I

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL
01	Operador de Motoniveladora de Base	02	R$ 3.000,00	40 HRS
02	Operador de Motoniveladora	05	R$ 2.488,30	40 HRS
03	Operador de Escavadeira Hidráulica	05	R$ 2.488,30	40 HRS
04	Operador de Rolo Compactador	05	R$ 2.090,77	40 HRS
05	Operador de Retro Escavadeira	02	R$ 2.090,77	40 HRS
06	Motorista de Caminhão Basculante, Caminhão Pipa e Comboio	10	R$ 1.792,07	40 HRS
07	Operador de Trator de Pneu	04	R$ 1.650,00	40 HRS

Imagem 03 – Lei nº 1.131/2020 – Altera o Anexo I da Lei nº 1.096/2019.

A primeira lei municipal sobre contratação temporário por tempo determinado de excepcional interesse público, nº 399/2006, foi revogada pela **Lei Municipal 1.096/2019, que posteriormente teve somente o seu Anexo I alterado pela Lei 1.131/2020, de 15/05/2020, reiterando o que foi dito anteriormente.**

Os cargos descritos acima, estão devidamente inseridos no **anexo I (atualizado pela 1.131/2020)** da Lei Municipal nº 1.096/2019, supracitada, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

O Demonstrativo Analítico do lotacionograma, datado de 07/06/2021, para cargos ofertados no referido Edital nº 001/2021, com base na Lei 1.096/2019 e suas alterações, está regular e devidamente assinado pelo Sr. Prefeito e Contador.

O **demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro** está dentro da margem legal, respeitando o acumulado do ano e estão previstos os gastos referentes a esta ação na LOA que contempla o planejamento orçamentário para os anos de 2021, 2022 e 2023, devidamente assinados pelo Contador da Entidade. Em síntese o custo da nova despesa representará 0,149% da RCL prevista e 0,143% da previsão de despesa para o exercício de 2021, contudo não irá impactar os gastos com pessoal, mantendo o mesmo patamar de 2020.

Vale enfatizar que os cargos dispostos no Edital analisado são exclusivamente para **situações de emergência e prestação de serviços de recuperação de estradas e obras de urbanização em períodos de seca, compreendidos de Fevereiro até Novembro, exercício de 2.021, conforme texto extraído do artigo 4º, inciso V, da lei municipal 1.096/2019.** (Grifo da UCI).

Fica claro que o recrutamento será exclusivamente por processo seletivo simplificado.

A validade do processo seletivo nº 004/2021, objeto deste parecer, compreende o período: **até o mês de novembro de 2.021, conforme determina a Lei Municipal nº 1.096/2019, alterações e anexos I e II, (atualizados).**

Esta UCI chama a atenção para a necessidade de publicação tempestiva do Edital no Diário Oficial do TCE (de maior veiculação), que precisaria acontecer concomitante à que acontece no site institucional da Entidade, pois a transparência e os prazos precisam ser respeitados.

O Edital nº 04/2021 do Processo Seletivo Simplificado foi divulgado no site institucional da Entidade, no dia ***09/06/2021***, conforme o url: https://www.paranaita.mt.gov.br/Publicacoes/Processo-Seletivo/

Diante do exposto, esta UCI considera que o presente certame foi elaborado dentro dos parâmetros legais, mas com ressalvas no que se refere as orientações aprovadas pela RN 41/2013-TP do TCE-MT, que deu origem a "Cartilha de Orientação

para Contratação por Tempo Determinado para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público".

Ressalvas da UCI

1 – <u>Inscrições presenciais:</u> Sabe-se que a regra descrita no Edital, de <u>Inscrição Presencial</u>, restringe a inscrição, de fato, para pessoas que residem fora do município, sobretudo as que necessitam fazer a inscrição via internet, onde poderiam aproveitar os finais de semana, feriados, e horários fora do expediente, haja vista que a inscrição presencial demanda dias úteis e horário de expediente, além do deslocamento, o que leva a reduzir a contagem de tempo de inscrição, correndo o risco de prejudicar o acesso de parte dos candidatos. Nesse contexto, o período entre a divulgação do Edital e Início das Inscrições recomendado é de 15 dias úteis por ser presencial, e atendido é de 13 dias úteis, ficando inferior ao recomendado pelo TCE-MT.

*Ainda no mesmo contexto, o prazo entre a <u>divulgação do edital</u> e a <u>realização das provas</u>, o Tribunal de Contas entende como prazo mínimo razoável 30 (trinta) dias, logo no referido edital o prazo é ainda superior, sendo **<u>22 (vinte e dois) dias úteis (considerando horário de expediente),</u>** entre **09/06/2021 (divulgação do Edital) e 09/07/2021 (realização das provas práticas), <u>perfazendo tempo inferior ao recomendado.</u>***

2 – <u>Realização das Provas em 09/07/21 (Sexta-Feira):</u> É recomendado a realização das provas aos <u>Domingos,</u> para ampliar a possibilidade de participação dos candidatos, por motivos óbvios de possibilidade de agenda dos interessados, pois nos dias de segunda a sábado, corre o risco de prejudicar a participação, por se tratar de uma atividade que demanda disponibilidade de tempo.

Considerações Finais

Diante da necessidade emergida, e considerando as ressalvadas elucidadas por esta Controladoria, de cunho orientativo, e considerando as devidas justificativas, declarações e demais documentos obrigatórios apresentados, esta **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste emitir **Parecer Favorável, com ressalvas**, ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2021,** que se realizará no Município de Paranaíta/MT.

FRANCIS REGIS LEON MIRON:99883937172

Assinado de forma digital por FRANCIS REGIS LEON MIRON:99883937172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=22990284000143, cn=FRANCIS REGIS LEON MIRON:99883937172
Dados: 2021.06.11 09:25:41 -04'00'

Francis Régis Leon Miron
Controlador Interno / Chefe da UCI
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 175/2021